



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 21 / 11 / 2000
Assessor - Planário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

PLC 850/2000

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à CCJ e à CEOF.

Em 21 / 11 / 2000.

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

**Desafeta a Área que menciona localizada na
Região Administrativa de SAMAMBAIA, no
Distrito Federal, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área localizada entre a QN 403 e 401, no Conjunto 3/B na cidade de Samambaia, no Distrito Federal.

§ 1º - A área de que trata o “caput” deste artigo, configura-se numa figura geométrica em forma de um retângulo medindo de um lado 188,94 metros e de outro 64,30 metros, somando um total de 12.148,84 m² (doze mil cento e quarenta e oito e oitenta e quatro) metros quadrados.

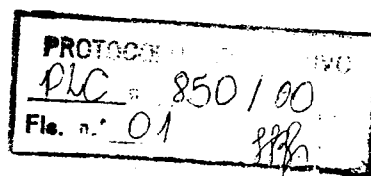
§ 2º - A área desafetada fica destinada às atividades religiosas, pastorais, filantrópicas, assistenciais e de culto.

Art. 2º - A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
JUSTIFICAÇÃO

Face à disponibilidade de área disponível no local mencionado, a desafetação em tela serve para dotar aquele setor de mais templos e igrejas religiosas naquela região previsto no Plano Diretor Local.- PDL.

A instalação de uma Igreja ou de um Templo para culto se faz necessário pois na área inexistente um imóvel para suprir essa carência e é uma antiga reivindicação da comunidade local e deve merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a população do Distrito Federal.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROJ.	PLC 850	CC
Fls. n.º	02	11/0